



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.  
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.  
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N°. 055/2016.  
PREGAO TIPO PRESENCIAL: N°. 042/2016.**

Data para entrega dos envelopes: 29 de Agosto de 2016, às 08:00horas.  
Data para abertura dos envelopes: 29 de Agosto de 2016, às 08:00horas.

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - ESTADO DO CEARÁ, situada à Rua: Delta Holanda, 19, Centro, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 035/2016 de 02 de Maio de 2016, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e, Regulamentação da Modalidade Pregão e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V: Modelo de Planilha de Preços

Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até às 08:00 horas do dia 29/08/2016.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de tecido, camisas para campanhas e programas: Aleitamento Materno, Outubro Rosa, Novembro Azul, Política Nacional de Promoção à Saúde, Saúde na Escola, Campanha de Vacinação contra a Raiva, confecção de fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Vigilância Sanitária, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família, bem como aquisição de material, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família destinados a Secretaria de Saúde e aos Fundos do SCFV e CRAS da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme discriminados no ANEXO I deste edital.

## **2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 29 de Agosto de 2016, às 08:00 horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, atestado de adimplência, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Iracema – Ceará  
Sala de reuniões da Comissão de Licitação  
Rua Delta Holanda, 19 - Bairro Centro – Iracema-Ceará.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Iracema, através de atestado de adimplência fornecido pela Secretaria Governo e Articulação e solicitado através de requerimento pela licitante



que deverá ser enviado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Iracema, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5 - Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Iracema, através de atestado de adimplência fornecido pela Secretaria Administração, Planejamento e Finanças e solicitado através de requerimento pelo licitante que deverá ser enviado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, no setor de Certidão, na sede da Prefeitura Municipal de Iracema, situada no endereço: Rua. Delta Holanda, nº 19, Bairro: Centro, Iracema-CE, no horário de funcionamento ao público das 07:00 horas às 12:00 horas.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.



4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e  
Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 042/2016  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ITEM(NS): (informar o(s) itens para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo)

Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 042/2016.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ITEM(NS) (informar o(s) itens para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo)

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo IV, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega do bem, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararem ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além do atestado de adimplência.



7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovasdas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem na fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou acessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do bem.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências



do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do item.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei no 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.



8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Iracema, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitida apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Iracema, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

## **9 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. A documentação apresentada deve comprovar:

10.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto a INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

#### 10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,20}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  maior ou igual a 1,20



Passivo Circulante

$GE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo menor ou igual a } 0,75$

Ativo total

10.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, conste os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro a vencedora;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias solicitantes designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens serão entregues na Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua Delta Holanda nº 19, Centro, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Municipal.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:  
Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00(at. Básica);  
08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00(MAC);  
08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.30.00(Vig. sanitária); Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social:

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de



indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Iracema, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Iracema, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade, aplicação de multa conforme item 08.10.01 e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A Secretaria Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e



baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal;

- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## **22. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Fica assegurado ao Município de Iracema o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iracema e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Iracema não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Iracema poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, sito à Rua Delta Holanda, nº 19 – Bairro Centro – Iracema, no horário das 8:00h às 12:00h de segunda às sextas-feiras.

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone:  
(88) 3428-1462.

Iracema - Ceará, 17 de Agosto de 2016.



---

**ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de tecido, camisas para campanhas e programas: Aleitamento Materno, Outubro Rosa, Novembro Azul, Política Nacional de Promoção à Saúde, Saúde na Escola, Campanha de Vacinação contra a Raiva, confecção de fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Vigilância Sanitária, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família, bem como aquisição de material, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família destinados a Secretaria de Saúde e aos Fundos do SCFV e CRAS da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme discriminados no ANEXO I deste edital.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar as Secretarias Fardamento, Tecidos, Camisas e Equipamentos para uso exclusivo dos Funcionários, Programas e Projetos sociais.

#### 4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As empresas que cotarem as marcas Pré - Aprovadas no edital, NÃO necessitarão enviar amostras;

4.4. As empresas que cotarem as marcas que não estejam entre as pré-aprovadas deveram apresentar até 02 (duas) horas antes da apresentação dos envelopes, duas



amostras de cada produto, e serão analisadas dentro das especificações solicitadas, assim como se atendem com EFICÁCIA ao fim a que se destinam;

4.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa participante no estado em que as mesmas se encontrarem ao final da análise técnica efetuada pela secretaria;

4.6. A amostra que apresentar problema de qualidade durante a referida análise terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado;

4.7. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência Anexo I - A; Logo a empresa será desclassificada no item.

4.8. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

## 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2016. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

## 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos serão entregues nas Secretarias solicitantes, na sede do município ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Compra.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Solicitante.

6.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

## 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados



adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Solicitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização das Secretarias Solicitantes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.



9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidores das Secretarias Solicitantes para proceder ao recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Iracema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

**ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE**  
**Pregoeiro**



PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	BERMUDA MASCULINA BRANCA COM LISTRAS VERMELHAS NA LATERAL, em elanca, tamanho "P"	Unid	200
2.	BERMUDA MASCULINA BRANCA COM LISTRAS VERMELHAS NA LATERAL, em elanca, tamanho "M"	Unid	130
3.	BERMUDA MASCULINA BRANCA COM LISTRAS VERMELHAS NA LATERAL, em elanca, tamanho "G"	Unid	70
4.	Blusa em malha 100% algodão gola redonda manga curta modelo feminino na cor azul claro tamanho "P" com leiaute do A.C.S	Unid	30
5.	Blusa em malha 100% algodão gola redonda manga curta modelo feminino na cor azul claro tamanho "M" com leiaute do A.C.S	Unid	40
6.	Blusa em malha 100% algodão gola redonda manga curta modelo feminino na cor azul claro tamanho G com leiaute do A.C.S	Unid	40
7.	Blusa em malha 100% algodão gola redonda manga curta modelo feminino na cor azul claro tamanho GG com leiaute do A.C.S	Unid	20
8.	Blusa em malha 100% algodão gola redonda manga curta modelo masculino na cor azul claro tamanho "M" com leiaute do A.C.S	Unid	12
9.	Blusa em malha 100% algodão gola redonda manga curta modelo masculino na cor azul claro tamanho "G" com leiaute do A.C.S	Unid	10
10.	Calça masculina Jeans azul nº 38	Unid	2
11.	Calça masculina Jeans azul nº 40	Unid	6
12.	Calça masculina Jeans azul nº 42	Unid	6
13.	Calça masculina Jeans azul nº 44	Unid	2
14.	Calçado de segurança de uso profissional tipo Botina, modelo blatt, fechamento com elástico, confeccionado em coró curtido ao cromo, com bico de aço CA 28474, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível, na preta Tamanhos: 38	Unid	4
15.	Calçado de segurança de uso profissional tipo Botina, modelo blatt, fechamento com elástico, confeccionado em coró curtido ao cromo, com bico de aço CA 28474, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível, na preta Tamanhos: 39	Unid	8
16.	Calçado de segurança de uso profissional tipo Botina, modelo blatt, fechamento com elástico, confeccionado em coró curtido ao cromo, com bico de aço CA 28474, solado	Unid	8



	de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível, na preta Tamanhos: 40		
17.	Calçado de segurança de uso profissional tipo Botina, modelo blatt, fechamento com elástico, confeccionado em coro curtido ao cromo, com bico de aço CA 28474, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, resistente ao óleo combustível, na preta Tamanhos: 41	Unid	<b>4</b>
18.	Camisa na cor Branca 100% algodão gola redonda manga curta, tamanho “M” com leiaute em anexo	Unid	<b>200</b>
19.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “G” ADULTO com leiaute em anexo.	Unid	<b>150</b>
20.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “GG” ADULTO com leiaute em anexo.	Unid	<b>100</b>
21.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “P” INFANTIL com leiaute em anexo.	Unid	<b>250</b>
22.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “M” INFANTO JUVENIL com leiaute em anexo.	Unid	<b>250</b>
23.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “G” JUVENIL com leiaute em anexo.	Unid	<b>250</b>
24.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “P” ADULTO com leiaute em anexo.	Unid	<b>150</b>
25.	CAMISA NAS CORES VARIADAS PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “M” ADULTO com leiaute em anexo.	Unid	<b>150</b>
26.	CAMISA BRANCA PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “P” com leiaute em anexo.	Unid	<b>200</b>
27.	CAMISA BRANCA PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “M” com leiaute em anexo.	Unid	<b>300</b>
28.	CAMISA BRANCA PV 88% poliéster e 12% algodão, com gola redonda, com manga curta, tamanho “G” com leiaute em anexo.	Unid	<b>200</b>
29.	Camisa caqui 100% algodão gola pólo, manga curta, tamanho “G” masculina com leiaute em anexo	Unid	<b>10</b>
30.	Camisa caqui 100% algodão gola pólo, manga curta, tamanho “GG” masculina com leiaute em anexo	Unid	<b>4</b>
31.	Camisa caqui 100% algodão gola pólo, manga curta, tamanho “M” masculina com leiaute em anexo	Unid	<b>10</b>



32.	Camisa caqui 100% algodão gola pólo, manga curta, tamanho “P” masculina com leiaute em anexo	Unid	8
33.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “P” com leiaute em anexo	Unid	100
34.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “M” com leiaute em anexo	Unid	100
35.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “G” com leiaute em anexo	Unid	100
36.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “GG” com leiaute em anexo	Unid	50
37.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “G” com leiaute em anexo	Unid	150
38.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “P” com leiaute em anexo	Unid	100
39.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “M” com leiaute em anexo	Unid	100
40.	Camisa de malha 100% algodão na cor Azul claro, gola redonda manga curta, tamanho “G” com leiaute em anexo	Unid	150
41.	Camisa na cor Branca 100% algodão gola redonda manga curta, tamanho “P” com leiaute em anexo	Unid	100
42.	Camiseta em malha de PVC tipo pólo na cor branca manga curta tamanho “G”	Unid	40
43.	MOCHILA - Mochila em lona PVC 600, policloreto de venila, emborrachada, modelo triangular, altura de um lado 47cm e do outro 21cm, largura de 40cm, diâmetro base 13cm X 28 cm, com zíper na abertura superior de 51cm e zíper de 47cm no bolso frontal externo situado a 13,5cm acima da base. Alça regulável transversal de 9cm de largura com fechamento em velcro e bolso porta-celular com as costuras realçadas com vivo na cor verde. Um bolso lateral para squeeze, em tela na cor preta, medindo 20cm de altura X10cm de largura.A mochila tem mais especificações a seguir: a parte frontal é confeccionada na cor verde bandeira e impressões em serigrafia das logomarcas, sendo 01(uma) maior do <b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTACIMENTO DE VINCULOSE PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA</b> no bolso frontal medindo 7cm de altura X 26cm de largura e a 4,5cm acima do bolso. As demais peças da mesma são confeccionadas na cor preta com as costuras realçadas com vivo na cor preta e acabamento interno orlado com fita sintética. As demais peças da mesma são confeccionadas na cor preta com as costuras realçadas com vivo na cor preta e acabamento	UNID	250



	interno orlado com fita sintética		
44.	Oxford amaciado liso - Especificações: Largura: 1,47 - Composição: 100% poliéster – cor azul;	M	200
45.	Oxford amaciado liso - Especificações: Largura: 1,47 - Composição: 100% poliéster – cor branca;	M	200
46.	Oxford amaciado liso - Especificações: Largura: 1,47 - Composição: 100% poliéster – cor azul;	m	200
47.	Pasta tipo maleta executiva em poliéster (nylon) 600 impermeável em duas cores, no tamanho de 38x29x8cm, com fechamento do corpo principal com zíper comum N°6. Bolso frontal com fechamento em zíper comum n°6 (19x20cm). Acabamento em toda a bolsa em vivo tubular n°9 na cor da pasta. Alça de mão em poliéster (nylon) 600 3x27cm, revestida com pegador em poliéster 600 (nylon). Alça de ombro (tiracolo) destacável em polipropileno 4x160cm. Fundo de papelão reforçado, revestido do mesmo material da pasta. Cristal aplicado no bolso da pasta medindo 15,5x10,5cm para colocação da identificação do evento. Acessórios: 2 mosquetões, 1 regulador e 2 triângulos em plástico injetável	UNID	200
48.	SQUEEZE - Garrafa em plástico branco leitoso, com capacidade para 500 ml, tampa de rosca, com as logomarcas: de um lado do Programa <b>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTACIMENTO DE VÍNCULOSE PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA</b> colorida (cores padrão).	UND	300
49.	Tecido 100% algodão na cor Branca para lençol hospitalar	Metro	600
50.	Tecido em brim 100% algodão para roupa do centro cirúrgico e campos cirúrgicos na cor verde bandeira	Metro	200
51.	Tecido em feltro para toalha na cor branca	Metro	100
52.	Tecido em microfibra na cor verde claro para roupa dos profissionais do centro cirúrgicos	Metro	200
53.	Tecido em popelina listra fina para roupa de pacientes masculinas e femininas	Metro	200
54.	Tecido em sarja na cor Azul Marinho para confecção das calças do ACS	Metros	150
55.	Tecido em sarja na cor Verde claro para fardamentos do A S G	Metro	100

Iracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE**  
**Pregoeiro**

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, TECIDOS, CAMISAS E EQUIPAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Delta Holanda nº 19 - Bairro - Centro, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), Secretária de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a Aquisição de tecido, camisas para campanhas e programas: Aleitamento Materno, Outubro Rosa, Novembro Azul, Política Nacional de Promoção à Saúde, Saúde na Escola, Campanha de Vacinação contra a Raiva, confecção de fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Vigilância Sanitária,



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família, bem como aquisição de material, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família destinados a Secretaria de Saúde e aos Fundos do SCFV e CRAS da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme discriminados no ANEXO I deste edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até o período de 31/12/2016.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

Fundo Municipal de Saúde: 08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00(at. Básica);  
08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00(MAC);  
08.01.10.305.0408.2.046.3.3.90.30.00(Vig. Sanitária)

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

09.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

09.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

09.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, pela Secretaria de Saúde.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde;



- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Iracema-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:



TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF.:

---

Nome:

CPF.:



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, TECIDOS, CAMISAS E EQUIPAMENTOS PARA USO EXCLUSIVO DOS FUNCIONÁRIOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE IRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Delta Holanda nº 19 - Bairro - Centro, na cidade de Iracema, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), Secretária de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a Aquisição de tecido, camisas para campanhas e programas: Aleitamento Materno, Outubro Rosa, Novembro Azul, Política Nacional de Promoção à Saúde, Saúde na Escola, Campanha de Vacinação contra a Raiva, confecção de fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Vigilância Sanitária, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família, bem como aquisição de material, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família destinados a Secretaria de Saúde e aos Fundos do SCFV e CRAS da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme discriminados no ANEXO I deste edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até o período de 31/12/2016.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.



06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta dos seguintes recursos do orçamento do Município de Iracema:

Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social:  
09.01.08.244.0202.2.068.3.3.90.30.00(SCFV/CRAS)

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Prefeitura Municipal de Iracema.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder ao fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Iracema. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de do Trabalho e Assistência Social;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Iracema-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF.:



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

AO  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

---

carimbo e assinatura do  
responsável legal



ANEXO IV  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE  
(colocar em papel timbrado)

AO  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2016, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de Fardamento, Tecidos, Camisas e Equipamentos para uso exclusivo dos Funcionários, Programas e Projetos sociais, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa. (especificar e anexar catálogos e informações técnicas dos bens propostos).

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues no município de Iracema, conforme local estipulado na ordem de compra.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

carimbo e assinatura do  
responsável legal





ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(colocar em papel timbrado)

AO  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016.

OBJETO: Aquisição de tecido, camisas para campanhas e programas: Aleitamento Materno, Outubro Rosa, Novembro Azul, Política Nacional de Promoção à Saúde, Saúde na Escola, Campanha de Vacinação contra a Raiva, confecção de fardamentos para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Vigilância Sanitária, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família, bem como aquisição de material, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Auxiliares de Serviços Gerais do Hospital, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa da Família destinados a Secretaria de Saúde e aos Fundos do SCFV e CRAS da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme discriminados no ANEXO I deste edital.

ABERTURA: dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	BENS	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal